



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Art. 18, § 1º, I

O presente estudo tem por objetivo a contratação de profissional Educador Físico para prestação de serviços junto à Academia Municipal e Piscina do Centro Fisioterapêutico Municipal, com a finalidade de prescrever, orientar, acompanhar e supervisionar a prática de exercícios físicos, respeitando as condições individuais dos praticantes e prevenindo riscos de lesões. Considerando que a prática de atividades físicas orientadas promove saúde, qualidade de vida, prevenção de doenças crônicas e reabilitação física, torna-se indispensável a presença de profissional devidamente qualificado. O serviço será destinado ao atendimento da população usuária da Academia Municipal e da Piscina do Centro Fisioterapêutico, incluindo públicos diversos, como idosos, adultos, jovens e pessoas em processo de reabilitação física.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Art. 18, § 1º, II

Até o momento da elaboração deste estudo o Município de Derrubadas/RS não elaborou o Plano Anual de Contratações (PAC). Contudo, a despesa encontra-se prevista nas leis orçamentárias vigentes para o presente exercício.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Art. 18, § 1º, III

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, apresentando os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

O(a) contratado(a) será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do serviço, quando aplicável.

Para a prestação dos serviços, o profissional ou empresa interessada deverá:

- Comprovar formação superior em Educação Física (Bacharelado);
- Comprovar registro ativo no Conselho Regional de Educação Física (CREF);

Os serviços serão prestados nas dependências da Academia Municipal e Piscina do Centro Fisioterapêutico Municipal, em horários definidos pela Secretaria Municipal competente.

O(A) Contratado(a) deverá observar as normas de trabalho e atender na íntegra os serviços solicitados, os serviços deverão compreender:

- Avaliação física inicial dos praticantes;
- Elaboração de planos de treino individualizados;
- Acompanhamento contínuo durante a execução dos exercícios;
- Orientação técnica quanto à postura e execução correta dos movimentos;
- Controle de frequência e evolução dos alunos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

- Atendimento específico para atividades em meio aquático, quando necessário;

- Adoção de medidas preventivas para evitar lesões e intercorrências.

A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento será responsável pelo tratamento isonômico entre todas as empresas credenciadas neste Chamamento Público.

Os serviços executados serão examinados/conferidos para fins de verificação de sua qualidade, que obrigatoriamente deverão satisfazer as necessidades apontadas. Em caso de não aceitação do objeto, fica o(a) Contratado(a) obrigado(a) à realizar os reparos necessários para sua perfeita execução, no prazo a ser estabelecido pela Administração Municipal, sem qualquer tipo de custo adicional.

Os limites quantitativos são relativos aos serviços prestados por todos os credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

Futuras e eventuais prestações de serviços serão realizadas parceladamente de acordo com as necessidades do Município.

É vedado:

a) credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, do Município credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

Em caso de negativa injustificada de atendimento, posteriormente a conclusão do processo administrativo, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) multa no valor de 20% (vinte por cento), por ocorrência;

b) suspensão temporária e participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos.

O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

O Credenciado deverá registrar em Relatório as seguintes informações: dias e horários trabalhados, descrição dos serviços executados, indicação da secretaria municipal a qual realizou os serviços. Devendo este relatório ser assinada pelo prestador do serviço e entregue ao Secretário(a) Municipal para posteriormente emissão de documento fiscal. Conforme modelo em anexo.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Art. 18, § 1º, IV

A estimativa da carga horária foi definida com base:

No horário de funcionamento da Academia Municipal e da Piscina do Centro Fisioterapêutico;

Na média de atendimentos realizados;

Na necessidade de acompanhamento técnico contínuo dos praticantes.

A contratação prevê a estimativa total de **2.700 (duas mil e setecentas) horas de prestação de serviços**, a serem executadas durante o período contratual.

A definição das 2.700 horas considera a necessidade de atendimento regular ao longo do exercício, garantindo cobertura adequada das atividades desenvolvidas, podendo a distribuição mensal ser ajustada conforme a demanda da Secretaria responsável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Art. 18, § 1º, V

Foi realizado levantamento junto a contratações similares de outros municípios da região, verificando-se que a contratação de profissional Educador Físico por meio de processo licitatório é prática comum na Administração Pública.

Constatou-se que há número suficiente de profissionais habilitados no mercado regional, tornando viável a competição e garantindo ampla participação.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Art. 18, § 1º, VI

A estimativa do valor da contratação foi definida com base em pesquisa de preços realizada junto a contratações similares e valores praticados no mercado regional para serviços técnicos de profissional de Educação Física.

O valor estimado da hora técnica foi fixado em:

R\$ 40,41 (quarenta reais e quarenta e um centavos) por hora.

Considerando a estimativa total de **2.700 horas** de prestação de serviços, obtém-se o seguinte valor global estimado:

Memória de Cálculo

2.700 horas × R\$ 40,41 = **R\$ 109.107,00**

Portanto, o valor global estimado da contratação é de:

R\$ 109.107,00 (cento e nove mil cento e sete reais).

O relatório detalhado da pesquisa de preços integrará o respectivo processo administrativo.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Art. 18, § 1º, VII

A solução consiste na contratação de profissional habilitado para prestação de 2.700 horas de serviços técnicos especializados em Educação Física, garantindo:

- Atendimento técnico contínuo;
- Segurança na prática de exercícios;
- Prevenção de lesões;
- Promoção da saúde e bem-estar da população.

Na avaliação da modalidade licitatória mais adequada para a contratação de serviços de profissionais de educação física, verificou-se que a utilização de modalidades como pregão ou concorrência poderia resultar na contratação de apenas um único prestador. Considerando que esses profissionais, em sua maioria, já atuam em diferentes academias, a limitação a um único contratado dificultaria a conciliação de horários e poderia inviabilizar a participação de interessados. O credenciamento, por sua vez, possibilita a formação de uma rede de prestadores de serviço, ampliando a disponibilidade de profissionais e garantindo maior flexibilidade no atendimento das demandas. Dessa forma, o credenciamento se apresenta como a solução mais adequada, assegurando maior cobertura, otimização de recursos públicos e atendimento célere às necessidades da Administração.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Art. 18, § 1º, VIII

Não haverá parcelamento da solução, considerando que se trata de serviço técnico contínuo e integrado, cuja divisão poderia comprometer a padronização dos atendimentos e a qualidade do acompanhamento individualizado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Art. 18, § 1º, IX

Com a contratação, pretende-se:

- Garantir orientação técnica adequada aos usuários;
- Reduzir riscos de lesões;
- Promover saúde preventiva;
- Ampliar o acesso da população a práticas físicas seguras;
- Elevar a qualidade dos serviços ofertados pelo Município.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Art. 18, § 1º, X

Não se aplica.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Art. 18, § 1º, XI

Não se aplica.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Art. 18, § 1º, XII

Não foram identificados possíveis impactos ambientais para a contratação deste objeto.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Art. 18, § 1º, XIII

Considerando os pressupostos apresentados, esta equipe considera a contratação viável tendo em vista que possibilitará a contratação de serviços através de credenciamento de profissionais para prestação de serviços de mão de obra e realização de serviços gerais em imóveis públicos e unidades administrativas do Município de Derrubadas-RS.

Derrubadas/RS, 23 de fevereiro de 2026.

Angelo Leomir de Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Miro Mulbeier
Prefeito Municipal